SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 010, de 5 de março de 1976

Revoga a Portaria nº 7, de 06.02.64, do extinto DNSPC, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguro do Brasil, através do ofício DEINC nº 268, de 22.12.75, e o que consta do processo SUSEP/Nº 180.052/75.

R E S O L V E:

1.Revogar a Portaria nº 7, de 6 de fevereiro de 1964, do extinto Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

2. Fica prorrogada até o dia 1º de março de 1977, mediante pagamento, " pro-rata" , do respectivo prêmio adicional, a vigência das apólices de seguros-incêndio contratados com a aplicação das disposições da Portaria ora revogada.

3. Os seguros novos e as renovações dos seguros previstos no item anterior, deverão ser enquadrados nas disposições da TSIB, salvo se aos mesmo forem concedidas tarifações individuais.

4. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação.

ALPHEU AMARAL
Superintendente

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 16.3.76.*